



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br



### PROJETO DE LEI N° 024/2018 – CMA/ES

**Dispõe a divulgação da relação dos medicamentos colocados à disposição da população pela Rede Municipal da Saúde..**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar a relação de medicamentos colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Deverá constar na relação de que trata o caput deste artigo o local de distribuição dos medicamentos.

**Art. 2º** - A relação dos medicamentos de que trata o art. 1º desta Lei, poderá ser divulgada:

I – através da internet no sítio oficial do Município ou outros meios criados especificamente para este fim;

II – através da afixação da relação, em local visível, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde do município e no Pronto Atendimento Municipal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 14 de junho de 2018.

  
**THEO ALVES DA ROCHA**  
Vereador